

## AVISO DE ABERTURA

### Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na atual redação, aplicável à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, precedendo aprovação da Câmara Municipal em reunião de Câmara de 19 de abril de 2018 e deliberação da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018; faz-se público que se encontram abertos, os procedimentos concursais para provimento dos seguintes cargos Dirigentes Intermédios de 2.º grau, para as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

Referência A - Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica;

Referência B - Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude;

Referência C - Divisão de Obras Municipais e Urbanismo;

Referência D - Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais;

Referência E - Divisão de Administração Geral;

Referência F - Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde

2 - Área de atuação: A área de atuação para os cargos traduz-se no exercício das competências da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local, por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, bem como na prossecução das seguintes atribuições previstas Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela, publicado no Diário da República n.º 42/2018, 1.º suplemento, série II de 28/02/2018:

Referência A - Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica;

À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nomeadamente na área da qualidade; candidaturas; formação; planeamento e gestão territorial; higiene e segurança; e fiscalização. Promover as potencialidades de investimento do município, bem como dinamizar e apoiar iniciativas de entidades locais.

Referência B - Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude;

À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nomeadamente na área da educação; desporto e juventude; ação social; residência de estudantes; e apoio técnico.

Referência C - Divisão de Obras Municipais e Urbanismo;

À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nomeadamente na área do licenciamento de obras particulares; informática e telecomunicações; reabilitação do centro histórico; obras e empreitadas municipais; estudos e projetos; transportes e mobilidade; e energia.



**Referência D - Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais;**

À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nomeadamente na área da água e saneamento; ambiente; manutenção e edifícios; e armazém e gestão de frota.

**Referência E - Divisão de Administração Geral;**

À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nomeadamente na área da contabilidade e tesouraria; expediente, património e arquivo; gabinete de apoio ao município; contratação pública; recursos humanos; e gestão financeira de águas, saneamento e resíduos. Promover e desenvolver a modernização administrativa

**Referência F - Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde**

À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nomeadamente na área da biblioteca; património cultural; turismo; saúde; eventos; e gestão dos recursos culturais.

**3 - Apresentação de candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de requerimento tipo, de utilização obrigatória, que poderá ser obtido no site deste município em <https://www.cm-mirandela.pt/>. Um requerimento por referência, no caso do candidato pretender candidatar-se a mais que um cargo, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, dirigidos à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, sito no Edifício Paço dos Távoras, Largo do Município, 5370-288 Mirandela, no prazo de 10 dia úteis, contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

O requerimento deverá ser acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae, devidamente documentado, detalhado, datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a atividade profissional atual, a experiência profissional anterior, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, respetiva duração e datas de realização;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias (cópias);
- c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas com indicação da entidade que a promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração (cópias);
- d) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e contagem do tempo na categoria, na carreira e na Administração Pública, reportando ao dia seguinte ao da publicitação do Aviso na Bolsa de Emprego Público e a avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com referência à avaliação quantitativa;



e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos, trabalhadores da Câmara Municipal de Mirandela, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respetivo processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

**4 - Requisitos formais de Provimento:** Podem candidatar-se para os cargos todos os trabalhadores no exercício de funções públicas que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 4.º e 12.º), na atual redação, nomeadamente:

- a) Ser trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de, pelo menos, 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

#### **5 - Perfil:**

**5.1** - Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação dos cargos postos a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes. Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos; conhecimentos das técnicas de planeamento e controlo orçamental. Pretende-se ainda que disponham de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.

#### **5.2 - Habilidades Literárias exigidas: Licenciatura**

**6 - Competências do Cargo:** As competências constantes no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 15.º e 16.º), na atual redação; em articulação com as competências previstas no do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela, publicado no Diário da República n.º 42/2018, 1.º suplemento, série II de 28/02/2018.

7 - Métodos de Seleção a utilizar são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP), adotando-se a seguinte fórmula:  $CF = AC \times 50\% + EP \times 50\%$

Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EP = Entrevista Pública.

a) Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilidade Académica (HA); Formação Profissional (FP) – onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Formação Profissional, Cursos Específicos (FPCE) – onde se apurará a titularidade de cursos específicos para Alta Direção em Administração Pública; Experiência Profissional (EP) – onde será ponderada a execução de atividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 40\% + FP \times 10\% + FPCE \times 10\% + EP \times 40\%$$

Em que: HA = Habilidade Académica; FP = Formação Profissional; FPCE = Formação Profissional, Cursos Específicos; EP = Experiência Profissional.

Na Habilidade Académica (HA) consideram-se a Licenciatura (18 valores), bem como a posse de outra habilitação, Mestrado (19 valores) e/ou Doutoramento (20 valores), não podendo a pontuação atribuída ultrapassar os vinte valores.

Na Formação Profissional (FP) consideram-se todas as ações de formação com interesse específico, desde que devidamente documentadas, relevantes para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação, adquiridas nos últimos 5 anos, considera-se que um dia de formação é equivalente a 6 horas. Serão também tidas em conta as Pós-Graduações e curso de especialização ou parte curricular de mestrado, desde que relacionadas com a área de atuação do cargo a prover, ainda que adquiridas em data anterior a 2014. Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas “ações sem interesse” e não valorizadas. A participação em ações de formação / pós-graduações será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

Inferior ou igual a 12 horas, 1 valor; superior a 12 horas e inferior ou igual a 30 horas, 2 valores; superior a 30 horas e inferior ou igual a 60 horas, 4 valores; superior a 60 horas, 10 valores; uma Pós-Graduação, 18 valores; duas ou mais Pós-Graduações, 20 valores.

Na Formação Profissional, Cursos Específicos (FPCE) consideram-se apenas os cursos específicos para Alta Direção em Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, e a saber: Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP), Programa de Formação em Gestão Pública



JR.

(FORGEPE) e Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP). A avaliação será efetuada de acordo com os seguintes critérios: Nos termos do n.º 10 do artigo 2.º da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril, o Seminário de Alta Direção (SAD) e o CADAP frequentados até 31-12-2005 são equiparados ao FORGEPE; Em qualquer caso, será considerado apenas um curso específico para Alta Direção em Administração Pública, não havendo lugar à acumulação de valoração quando o/a candidato/a tenha frequentado com aproveitamento dois ou mais cursos específicos; A inexistência de curso específico para Alta Direção em Administração Pública determinará a atribuição de 0 valores na avaliação da Formação Profissional, Cursos específicos. Os cursos: FORGEPE, SAD, CADAP (até 31/12/2005) e CAGEP têm uma valoração de 19 e o CADAP (após 31/12/2005) tem uma valoração de 20.

A Experiência Profissional (EP) será valorizada através da média aritmética das classificações atribuídas pelo Júri de acordo com o número de anos no Exercício de Funções Públicas, em cargos, carreiras, categorias ou Funções (EFP); no Exercício de Cargos Dirigentes (ECD); no desempenho de funções na área para qual o procedimento concursal é aberto (experiência profissional específica – EPE). A valoração será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

O Exercício de Funções Públicas, em cargos, carreiras, categorias ou Funções (EFP), inferior ou igual a 10 anos, 16 valores; superior a 10 anos e inferior ou igual a 15 anos, 18 valores; superior a 15 anos, 20 valores.

O Exercício de Cargos Dirigentes (ECD), inferior ou igual a 1 ano, 16 valores; superior a 1 ano e inferior ou igual a 5 anos, 18 valores; superior a 5 anos, 20 valores; o não exercício de Cargos Dirigentes, 0 valores.

O desempenho de funções na área para qual o procedimento concursal é aberto (experiência profissional específica – EPE), inferior ou igual a 1 ano, 14 valores; superior a 1 ano e inferior ou igual a 5 anos, 16 valores; superior a 5 anos e inferior ou igual a 9 anos, 18 valores; superior a 9 anos, 20 valores; sem experiência, 0 valores.

b) A Entrevista Pública (EP), destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, tendo em conta os fatores a seguir indicados: qualidade da experiência profissional (QEP), interesse e motivação profissional (IMP), sentido crítico (SC), capacidade de liderança e de orientação de pessoas (CL), capacidade de expressão e argumentação (CE).

Estes subfactores de apreciação serão ponderados de acordo com as seguintes pontuações: Elevado = 20 Valores; Bom = 16 Valores; Suficiente = 12 Valores; Reduzido = 8 Valores; Insuficiente = 4 Valores. A classificação da Entrevista Pública será obtida pela ponderação dos fatores descritos, traduzindo-se a classificação final na escala de 0 a 20 valores. A falta à Entrevista Pública corresponde à desistência do concurso.





8 - Remuneração: a remuneração corresponde a 70% do valor fixado para o cargo de Diretor-Geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro - 2613,84 euros, acrescido de suplemento mensal referente a despesas de representação - 194,79 euros.

9 – Local de Trabalho: Câmara Municipal de Mirandela.

10 – Composição do Júri:

O Júri terá a seguinte composição:

Referência A:

Presidente: Adilia Josefina Ribeiro Domingues, Diretora de Serviços de Administração da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, vogais efetivos: Ricardo Alexandre Fontes Correia, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Bragança e Diretor do Mestrado em Marketing Turístico e Rui Martins Gonçalves, Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente do Município de Alfândega da Fé. Vogais suplentes: Carla Cristina Branco Caseiro Vitor, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alfândega da Fé e Maria José Afonso Amaro, Chefe de Divisão de Obras do Município de Alfândega da Fé.

Referências B e F:

Presidente: Ricardo Alexandre Fontes Correia, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Bragança e Diretor do Mestrado em Marketing Turístico, vogais efetivos: Adilia Josefina Ribeiro Domingues, Diretora de Serviços de Administração da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e Carla Cristina Branco Caseiro Vitor, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alfândega da Fé. Vogais suplentes: Maria José Afonso Amaro, Chefe de Divisão de Obras do Município de Alfândega da Fé e Rui Martins Gonçalves, Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente do Município de Alfândega da Fé.

Referências C e D:

Presidente: Rui Martins Gonçalves, Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente do Município de Alfândega da Fé, vogais efetivos: Adilia Josefina Ribeiro Domingues, Diretora de Serviços de Administração da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e Maria José Afonso Amaro, Chefe de Divisão de Obras do Município de Alfândega da Fé. Vogais suplentes: Carla Cristina Branco Caseiro Vitor, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alfândega da Fé e Ricardo Alexandre Fontes Correia, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Bragança e Diretor do Mestrado em Marketing Turístico.

Referência E:





Presidente: Carla Cristina Branco Caseiro Vitor, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alfândega da Fé, vogais efetivos: Adília Josefina Ribeiro Domingues, Diretora de Serviços de Administração da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e Ricardo Alexandre Fontes Correia, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Bragança e Diretor do Mestrado em Marketing Turístico. Vogais suplentes: Maria José Afonso Amaro, Chefe de Divisão de Obras do Município de Alfândega da Fé e Rui Martins Gonçalves, Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente do Município de Alfândega da Fé.

11 – Nos termos do n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, os presentes procedimentos concursais são urgentes e de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados.

12 - O provimento do lugar será feito por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo.

13 - O presente aviso será publicado em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do Diário da República, conforme o disposto no n.º 2º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação. O aviso será ainda publicitado na bolsa de emprego público (BEP).

Mirandela, 1 de agosto de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

*Júlia Rodrigues*

